

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome da Escola _____

Ano Letivo ____ / ____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)

Nome _____

Data de Nascimento _____

Contribuinte n.º _____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ENCARGADO(A) DE EDUCAÇÃO

Encarregado(a) de educação: Pai ☐ Mãe ☐

Contribuinte n.º _____

Morada _____

Freguesia de _____ Código Postal _____ - ____ - _____

Contacto(s) telefónico(s) _____ Email _____

Preencher no caso de o(a) encarregado(a) de educação não ser qualquer dos pais:

Nome _____

Contribuinte n.º _____

Grau de parentesco _____

Morada _____

Freguesia de _____ Código Postal _____ - ____ - _____

Contacto(s) telefónico(s) _____ Email _____

Nº elementos no agregado familiar: _____

Aluno(a) abrangido(a) pela Educação Inclusiva: Sim ☐ Não ☐

SITUAÇÃO ESCOLAR DO(A) ALUNO(A)

Ano de escolaridade que irá frequentar: _____

DOCUMENTOS DE ENTREGA OBRIGATÓRIA

- Documento comprovativo do escalão de abono de família atualizado (com data do ano corrente). Se a declaração for impressa através da Segurança Social Direta, na mesma deve constar a indicação "Assinatura Válida";
- Documento comprovativo da situação de desemprego, emitido pelo Centro de Emprego, sempre que um ou os dois progenitores se encontrem nessa situação há três ou mais meses - apenas necessário no caso de ser beneficiário do 2º escalão de abono de família;
- Documento comprovativo da situação, caso seja um(a) aluno(a) abrangido(a) pela Educação Inclusiva, emitido pela autoridade competente;
- Fotocópia de documento comprovativo de morada atualizado (com data do ano corrente), emitido pela Autoridade Tributária - Finanças.

A não apresentação da documentação exigida pode implicar a não atribuição de escalão de apoio.

Os encarregados de educação, no mês de setembro, tomam conhecimento do prazo para recorrer da decisão. Para o efeito, a reclamação deve ser apresentada nos Serviços de Educação do Município de Vizela.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O(A) encarregado(a) de educação assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações constantes neste requerimento. Falsas declarações implicam imediato cancelamento do apoio concedido.

Informação e acesso aos titulares dos dados pessoais

(REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de abril de 2016)

A comunicação e tratamento de dados pessoais de quem pretenda usufruir da Ação Social Escolar, por parte do Município de Vizela, constitui um requisito obrigatório para a celebração e execução dos mesmos, nos termos das disposições legais e regulamentares a seguir mencionadas:

- alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação em vigor;
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março;
- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação em vigor;
- Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Vizela.

Os dados pessoais constantes na presente candidatura serão tratados pelo Município de Vizela, nos termos da sua Política de Privacidade e no âmbito do desenvolvimento das suas atividades, designadamente no cumprimento das responsabilidades assumidas na área da Ação Social Escolar. Esta informação é partilhada com os Agrupamentos de Escolas/Associação de Pais, entidades que colaboram com o Município de Vizela na gestão da Ação Social Escolar.

Para mais informações sobre a forma como os dados são tratados, os direitos e a forma de os exercer, poderá aceder à nossa Política de Privacidade disponível em <http://www.cm-vizela.pt/politica-privacidade> e no Balcão Único de Atendimento.

O(A) Encarregado(a) de Educação

Data _____

Nota: O requerimento de candidatura deve ser encaminhado para os Serviços de Educação do Município de Vizela pelo respetivo Agrupamento de Escolas.